

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PATRIMONIAL (CO-05.08/18).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1500, Edifício Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM** e, por sua Diretora Jurídica, Sra. **CAMILA CRISTINA MURTA**.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Centro Histórico, no município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7009036166-SSP/RS e CPF n.º 632.005.380-15.

PROCESSO SEI n.º 7010.2019/0001814-8

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 08.001/18.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/16.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo CO-05.08/18 por um período de 12 (doze) meses, contados do dia 11 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. O valor total do contrato para o período ora prorrogado é de **R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA III - DA GARANTIA

3.1. Em atenção à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-05.08/18, a CONTRATADA deverá atualizar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura deste termo aditivo, a garantia contratual no valor de **R\$ 1.685,00 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.1 da Cláusula II deste instrumento.

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do contrato original CO-05.08/18 que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

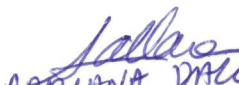

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor-Presidente



CAMILA CRISTINA MURTA
Diretora Jurídica

CONTRATADA:


MARCELO WAIS
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. 
ADRIANA DACCANORA
RG 39709955-1

2. 
VINÍCIUS WBATO COUTO
RG 34.130.607-1

